



PROCESSO	SEI: 00176.002768/2025-72
	Protocolo SICCAU nº 1.271.581/2021
DENUNCIANTE	De Ofício
DENUNCIADA	L. C. C.
RELATORA	Conselheira Gislaine Vargas Saibro
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 122/2025 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 26 de setembro de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, inciso III da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022, e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que:

Art. 5º Compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF), nos termos desta Resolução:

(...)

III – a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares.

Considerando que a denúncia foi admitida por indícios de infração ao art. 18, incisos IX e X, da Lei nº 12.378/2010, e às regras nº 1.2.5 e 2.2.7, do Código de Ética e Disciplina;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora Gislaine Vargas Saibro, o qual concluiu que:

"Deste modo, analisado o conjunto probatório presente nos autos do Processo Ético-Disciplinar SICCAU nº 1.271.581/2021, julgo improcedente a denúncia e voto pela extinção e arquivamento do processo, uma vez que não restaram comprovadas as infrações previstas no art. 18, incisos IX e X, da Lei nº 12.378/2010 e nas regras nº 1.2.5 e 2.2.7, do Código de Ética e Disciplina."

Considerando o Art. 49-C, inciso V, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, a minuta de deliberação, precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado pelo conselheiro relator, deve ser submetida a votação;

DELIBERA POR:

1 - Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face da profissional denunciada, Arq. e Urb. L. C. C., registrada no CAU/RS sob o nº AXXXXX-X, pela extinção e arquivamento do processo, uma vez que não restaram consumadas as infrações previstas no art. 18, incisos IX e X, da Lei nº 12.378/2010, e nas regras nº 1.2.5 e 2.2.7, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013;

2 - Notificar a parte denunciada do teor da decisão, para ciência, e proceder ao arquivamento do expediente, visto que a denúncia é de ofício.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, conselheiras Carline Luana Carazzo, Nelci Fatima Denti Brum, Gislaine Vargas Saibro e conselheiro Luís Henrique Brock. Registrada a ausência da conselheira Silvia Monteiro Barakat.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 26 de setembro de 2025.

346^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	X			
Coordenadora-adjunta	Nelci Fatima Denti Brum	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro	Luís Henrique Brock	X			
Membro	Silvia Monteiro Barakat			X	

Histórico da votação:

346^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS

Data: 26/09/2025

Matéria em votação: Julgamento de Processo Ético-Disciplinar

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (coordenadora): Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a), em 01/10/2025, às 17:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 02/10/2025, às 08:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4DE56532** e informando o identificador **0731948**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002768/2025-72

0731948v13